



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

a Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº 3612 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI Nº 3.190 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

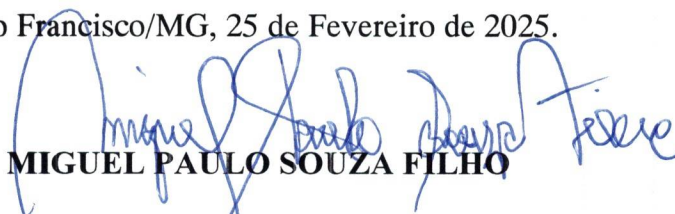
O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo art. 3º da Lei nº 3.190 de 18 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Para o desenvolvimento da semana, ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo e Esporte, e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, com as entidades públicas ou privadas, visando a promoção de cursos, treinamentos e eventos”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 25 de Fevereiro de 2025.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO